CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso
BIÊNIO 2023/2024

INDICAÇÃO Nº 79 /2024

ALLAN JOSÉ QUINTÃO; Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa ao Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Planejamento, sugerindo-lhes:

INDICA A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E PLACA PERMITINDO EMBRAQUE DE TRANSPOSTE ESCOLAR EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL PONTE DA ALDEIA, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU- MG.

JUSTIFICATIVA: Como o fluxo de pedestres é intenso nestes lugares a instalação das faixas tem como objetivo proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres.

Sabidamente o trânsito de veículos na referida rua é alto, sendo que nos horários de entrada e saída da referida Escola, o aumento significativo de veículos no local vem trazendo sérios riscos aos pedestres, inclusive aos próprios alunos, pais e professores da escola.

Trata-se de logradouro cujas características encontram-se em conformidade com o que dispõe a Resolução do CONTRAN Nº 495 DE 05/06/2014, a qual "estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas", de forma que a providência solicitada, indubitavelmente, contribuirá para melhorar as condições de acessibilidade e segurança dos alunos, pais e funcionários da escola, ampliando a visibilidades da travessia e reduzindo a velocidade dos automóveis, além de aperfeiçoar as condições de trafego e de segurança na via.

Cabe lembrar que o direito à infraestrutura urbana, insculpido na redação do inciso I do artigo 2º da Lei nº. 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no território nacional a efetiva realização, por parte do Poder Público Municipal, de obras ou atividades destinadas a tornar efetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, sendo, portanto, impossível desvincular da execução da política urbana o conceito de direito à sadia qualidade de vida, assim como o direito à satisfação dos valores da dignidade da pessoa humana e da própria vida.

CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso
BIÊNIO 2023/2024

Por fim, resta evidente que a presente solicitação se inspira no interesse público, merecendo a acolhida do Poder Executivo, consoante na Lei Orgânica do Município de Manhuaçu.

Assim sendo, visando condições de segurança para toda a população, solicito tais providências.

INDICAÇÃO APRESENTADA EM 04 DE MARÇO DE 2024.

Plenário, 07 de março de 2024.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO

(Vereador – Allan do Alaor)